



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS
INTERNACIONAIS
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR
SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES DE COMÉRCIO EXTERIOR**

Relatório Final de Cota

Cota:	Abastecimento
Produto:	Fios de alta tenacidade, de poliésteres, mesmo texturizados NCM 5402.20.00
Classificação Tarifária:	<i>Ex 001 - Fios de multifilamento de alta tenacidade, de poliésteres, exceto fios com título superior a 933 e inferior a 2.450 decitex.</i>
Período da Cota:	24 de julho de 2020 a 23 de julho de 2021
Montante da Cota:	8.000 toneladas
Período de Análise:	24 de julho de 2020 a 23 de julho de 2021
Base Legal:	Resolução do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior nº 46, de 19 de maio de 2020, e inciso CVI do art. 1º do Anexo III da Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011 (com redação dada pela Portaria SECEX nº 33, de 3 de junho de 2020).

1. Introdução

O presente documento reúne informações consolidadas sobre a utilização da cota de importação do produto classificado no *Ex 001 - Fios de multifilamento de alta tenacidade, de poliésteres, exceto fios com título superior a 933 e inferior a 2.450 decitex.*, código NCM 5402.20.00, no período de 24 de julho de 2020 a 23 de julho de 2021.

2. Informações gerais sobre a cota

A referida cota foi estabelecida pela Resolução GECEX nº 46, de 19 de maio de 2020, que reduziu para 2% a alíquota do imposto de importação do produto, conforme tabela a seguir:

Tabela 1: Cota Abastecimento - NCM 5402.20.00

NCM	Produto	Descrição do EX	Alíquota	Cota	Vigência
5402.20.00	Fios de alta tenacidade, de poliésteres, mesmo texturizados	<i>Ex 001 - Fios de multifilamento de alta tenacidade, de poliésteres, exceto fios com título superior a 933 e inferior a 2.450 decitex</i>	De 18% para 2%	8.000 toneladas	24/07/2020 a 23/07/2021

Fonte: Resolução GECEX nº 46, de 19 de maio de 2020.

Elaboração: COIMP/CGOP/SUEXT

A distribuição da cota foi regulamentada pelo inciso CVI do art. 1º, Anexo III, da Portaria SECEX nº 23/2011: por ordem de registro dos pedidos de Licença de Importação (LI) no Siscomex, com cota máxima inicial por empresa de 800 toneladas.

Essa redução tarifária do imposto de importação vem sendo renovada, sem intervalo, desde julho de 2017.

O fio de poliéster de alta tenacidade é um insumo tipicamente utilizado em tecelagens para a fabricação de tecidos técnicos e grelhas. No caso das grelhas, uma das aplicações é na construção civil para reforço do solo, contenção de morros e encostas. No caso dos tecidos técnicos, eles têm como aplicação principal o reforço de lonas de PVC para coberturas, toldos, lonas de caminhão, comunicação visual, comumente chamados de laminados reforçados de PVC. Podem também ser impregnados com plastisol/PVC para aplicações diversas como cadeira de praia, cama elástica, telas utilizadas na aquicultura, avicultura, dentre outras.

3. Análise dos Licenciamentos intracota

De acordo com relatório extraído do SISCOMEX - módulo Anuente em 26/07/2021, foram registrados 1.206 pedidos de LI intracota no período de 24 de julho de 2020 a 23 de julho de 2021, os quais se encontravam nas seguintes situações:

Tabela 2: LI intracota registradas no período de análise

Situação da LI	Quantidade	Peso (em toneladas)	%
Desembaraçada	358	7.464,60	27,54%
Deferida	25	451,96	1,67%
Indeferida	698	16.374,10	60,42%
Cancelada pelo Importador	53	1.030,85	3,80%
Cancelada por LI Substitutiva	43	1.159,80	4,28%
Vencida ¹	29	619,32	2,29%
Total	1.206	27.100,63	100,00%

Fonte: Siscomex – módulo Anuente
Elaboração: COIMP/CGOP/SUEXT

Vale observar que, como este produto está sujeito unicamente à anuência da SUEXT, e somente se o importador pleitear a redução tarifária do Imposto de Importação, a situação da LI, quando houver, coincide com a situação da anuência SUEXT.

Levando-se em consideração o montante consignado nas licenças de importação emitidas pela SECEX (excluindo as licenças emitidas e posteriormente canceladas ou vencidas), o que abrange as licenças de importação aproveitadas para fins de despacho aduaneiro (situação “desembaraçada”) e as que ainda não se converteram em importações efetivas (situação “deferida”), no período analisado foram emitidas LI que totalizaram 7.916,55 toneladas, o que representa 98,96% da cota total concedida de 8.000 toneladas. Ademais, verificou-se que 30 empresas distintas (relacionadas a seguir) tiveram licença de importação emitida ao amparo da redução tarifária em questão:

- Astro - Tecnologia Indústria e Comércio Ltda
- Avanti Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda
- BMD Têxteis Ltda
- Capital Trade Importação e Exportação Ltda
- Chris Cintos de Segurança Ltda
- Ciatex Importação e Exportação Ltda
- Coats Corrente Ltda
- Golden do Brasil Eireli
- IDB do Brasil Trading Ltda
- Importadora, Exportadora e Indústria Jimmy Eireli
- Indústria e Comércio de Linhas Resistente Ltda
- J B J Moncayo Ltda
- KTRfios Importação e Exportação Ltda
- Linhanyl S A Linhas para Coser
- Midas - Importação e Exportação Ltda
- Multi Fitas Indústria, Comércio, Importação e Exportação
- Phoenix - Importação e Distribuição Eireli
- Polifitema Indústria e Comércio Ltda
- Porcher do Brasil Tecidos de Vidro Ltda

¹ A situação da LI é alterada para “Vencida” (pelo sistema) quando alguma das anuências de uma LI que esteja deferida atingir a data de validade para registro da DI (“Validade da Anuência para Despacho”) sem que a LI tenha sido utilizada numa DI.

VERSÃO PÚBLICA

- Premium Têxtil Ltda
- Robustec Indústria e Comércio Ltda
- Royal Blue Comércio, Importação e Exportação Ltda
- Sandaplast Indústria e Comércio de Plásticos Ltda
- Sertrading (BR) Ltda
- Tecelagem de Fitas Anhanguera Ltda
- Terra Brasilis Consultoria e Comércio Exterior Eireli
- Têxtil Assef Maluf Ltda
- Têxtil J Serrano Ltda
- Tramar Industrial Ltda
- Via Importer Comércio Exterior SA

3.1. Atividade econômica da empresa importadora

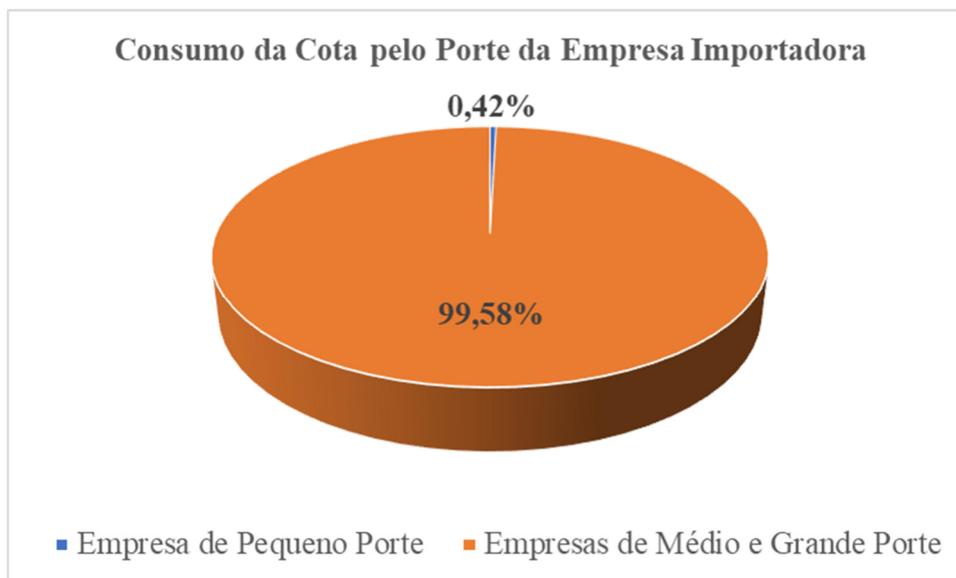
As atividades econômicas das empresas que tiveram LI deferida ao amparo da redução tarifária do Imposto de Importação são listadas a seguir²:

- Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
- Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados
- Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- Comércio atacadista de tecidos
- Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
- Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- Fabricação de artefatos de cordoaria
- Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
- Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
- Fabricação de linhas para costurar e bordar
- Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
- Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
- Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
- Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas

3.2. Porte da empresa importadora

O gráfico a seguir apresenta o consumo da cota em função do porte das empresas que realizaram as importações intracota:

² As atividades econômicas e o porte das empresas importadoras foram consultados no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de cada empresa, obtidos no site da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/servicos/cadastros/cnpj/comprovante-de-inscricao-e-situacao-cadastral-cnpj>).



3.3. Alocação da cota por País de Origem

A tabela e o gráfico a seguir demonstram a origem das importações amparadas pela redução tarifária no período analisado, levando em consideração o montante consignado em todas as licenças de importação emitidas pela SECEX (excluindo as licenças canceladas e vencidas):

Tabela 3: Alocação da cota por País de Origem no período pesquisado

País de Origem	Peso (em toneladas)	%	% Acumulado
China, República Popular	6.771,57	85,54%	85,54%
Coreia (do Sul), República da	1.005,91	12,71%	98,24%
Alemanha	100,19	1,27%	99,51%
Formosa (Taiwan)	38,88	0,49%	100,00%
Total	7.916,55	100,00%	-

Fonte: Siscomex – módulo Anuente
Elaboração: COIMP/CGOP/SUEXT

No período analisado, portanto, verificou-se importações intracota originárias de 4 países, entre os quais a China respondeu por mais de 85% do volume total deferido.



3.4. Indeferimentos

No período analisado, foram indeferidos 698 pedidos de LI registrados por 30 empresas distintas. Desses, 502 pedidos de LI foram indeferidos por esgotamento da cota global, 150 pedidos de LI por apresentarem valores acima do saldo global disponível, 46 pedidos de LI foram indeferidos em razão de erro de preenchimento.

Os erros de preenchimento identificados foram: (i) ausência da descrição do texto do Ex, ou das características técnicas do produto a ser importado; (ii) incompatibilidade entre os seguintes campos: “INCOTERM”, “Valor Total no Local de Embarque” e “Valor Total na Condição de Venda”.

Vale observar que o elevado número de pedidos de licenciamento indeferidos deve-se ao fato de que a cota global estava esgotada desde fevereiro de 2021.

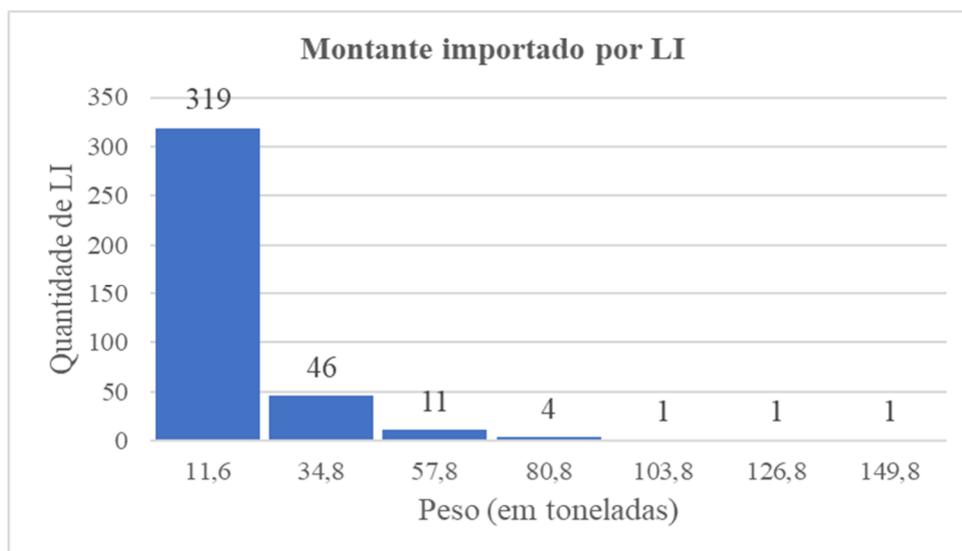
3.5. Análise estatística

Conforme observado na Tabela 2, no período analisado foram deferidas 383 LI (deferidas + desembaraçadas). Nesse universo, verificou-se que o peso (em toneladas) dessas licenças foi pouco variado.

Buscando analisar esses valores, foram calculadas as medidas de tendência central desse universo (média e mediana), bem como o desvio padrão, medida de dispersão. Os valores são apresentados a seguir:

- Média: 20,62 toneladas
- Mediana: 21,04 toneladas
- Desvio padrão: 15,83 toneladas

No histograma a seguir, é possível examinar a distribuição do montante importado por LI (em toneladas).



Conforme pode ser observado, na maior parte das importações realizadas, o peso das mercadorias importadas não foi muito elevado. Verificou-se, por exemplo, que mais de 80% das LI emitidas (deferidas + desembaraçadas) apresentaram peso igual ou inferior a 23 toneladas.